



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. Contratação de licença de uso de software WEB/APP de tratamento de ponto eletrônico para 250 funcionários, compatível com o controle de acesso iDface, com suporte técnico remoto e telefônico, conforme especificações definidas neste termo de referência.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Conforme a legislação de controle de frequência em vigor nesta Casa de Leis, sob o artigo 5º do Regimento 02/2019, os servidores efetivos e comissionados submetem-se ao controle de ponto biométrico.

2.2. Conforme, ainda, o especificado no processo anterior 417/2023, necessita-se a renovação de licença de uso do software WEB/APP de tratamento de ponto **RHiD**, a expirar em junho compatível com o controle de acesso facial iDface, já adquirida sob o patrimônio nº 4828.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.

2.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.7. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.8. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Contrato de licença de uso de software WEB/APP para controle de ponto eletrônico, compatível com o equipamento de acesso iDface, destinado ao gerenciamento de 250 colaboradores ou mais, pelo período de 30 (trinta) meses, incluindo suporte técnico remoto, por telefone ou WhatsApp.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

Suporte Técnico

4.1. Disponibilização de suporte técnico remoto e telefônico, com atendimento em horário comercial e, preferencialmente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Segurança de Dados

4.2. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção de dados pessoais e biométricos dos funcionários.

4.3. Uso de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.

4.4. Realização de backups regulares, com política clara de recuperação de dados.

4.5. Controles de acesso para evitar uso indevido ou vazamento de informações.

Facilidade de Uso

4.6. Interface intuitiva e amigável para administradores (setor de RH) e funcionários.

Disponibilização de acesso via aplicativo móvel e/ou plataforma web para registro de ponto remoto.

Relatórios e Análises

4.7. Geração de relatórios detalhados e em tempo real, incluindo horas trabalhadas, atrasos, faltas, horas extras e banco de horas.

4.8. Exportação de dados em formatos como PDF, Excel ou outros compatíveis para fins de auditoria e análise.

Treinamento e Implantação

4.9. A contratada deverá oferecer treinamento para a equipe de recursos humanos e, se necessário, para os funcionários, sobre o uso do software.

4.10. O processo de implantação deverá incluir:

4.11. Cronograma detalhado com estimativa de tempo para conclusão.

4.12. Suporte técnico durante a fase de transição.

4.13. Especificação de eventuais custos adicionais relacionados à implantação.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O software deverá ser acessível, por módulo WEB (*browser*) e APP (*smartphone*), a todos os servidores para consulta, e administrado pelos servidores alocados na Secretaria Adjunta de Pessoal.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer o software conforme as especificações descritas neste Termo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 6.1.2. Prestar suporte técnico remoto e telefônico, conforme o SLA acordado.
- 6.1.3. Garantir a conformidade legal e a segurança dos dados.
- 6.1.4. Realizar treinamento e acompanhar a implantação do sistema.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração e implantação do software.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento conforme as condições acordadas.
- 6.2.3. Designar responsável técnico para acompanhamento da implantação e uso do sistema

6.2.4. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (30 MESES) (R\$)
------	-----------	--------------------------	-------------------------	-------------------------------------



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

01	Licença de uso de software WEB/APP de tratamento de ponto eletrônico compatível com o controle de acesso iDFace, com suporte técnico remoto e telefônico	250		
----	--	-----	--	--

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, sendo emitida e entregue a Câmara Municipal de Praia Grande.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto.

7.4. O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta corrente devem estar descritas na nota fiscal).

7.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente e o ateste do responsável da demanda.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Com base no Processo nº 218/2024, que trata de objeto semelhante, e considerando a aplicação da inflação acumulada em 2024 (5,47%), estima-se um gasto no valor de R\$ 3.132,60.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.40.16 - (LOCAÇÃO DE SOFTWARE)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 10 de junho de 2025.

TARCÍSIO AKIRA TAMASHIRO

Dep. Conform. de Folha/RH